



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP/TRT16 nº 006/2022.

São Luís/MA, fevereiro de 2022.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais no Prédio Sede do Tribunal, no Fórum Astolfo Serra, Fórum Trabalhista de Imperatriz e na Vara do Trabalho de Chapadinha e determina retorno das demais unidades judiciárias, na Etapa 2, do Plano de Ação–Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dispõe de normas próprias e protocolos definidos no Ato Conjunto GP e GVP/CR nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou o Plano de Ação–Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;
CONSIDERANDO que o Tribunal tem perseguido todos os meios possíveis para manter a segurança de magistrados e servidores no combate à Covid-19;
CONSIDERANDO o parecer opinativo do Setor de Saúde, sugerindo cautela no retorno às atividades presenciais nas cidades de São Luís, Imperatriz e Chapadinha, tendo em vista o número elevado de casos notificados, nessas cidades, que continuam sendo classificadas como “zonas vermelhas”, identificadas as demais cidades da jurisdição regional como “zonas amarelas”;

R E S O L V E:

Art. 1º. Manter a suspensão das atividades presenciais no Prédio Sede do Tribunal, no Fórum Astolfo Serra, no Fórum Trabalhista de Imperatriz e na Vara do Trabalho de Chapadinha até o dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Determinar o retorno de 60% (sessenta por cento), a partir de 21 de fevereiro de 2022, dos magistrados, servidores e estagiários das Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São João dos Patos, Santa Inês e Timon às atividades presenciais, observando a Etapa 2, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas, a Presidência do Tribunal poderá decidir pelo retorno das atividades ao modo remoto, observando-se procedimentos legais quanto a percentual de regressão.

Art. 3º. Com exceção do Fórum Astolfo Serra, Fórum Trabalhista de Imperatriz e Vara do Trabalho de Chapadinha, será permitido o ingresso às dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região aos membros do Ministério Público, Advogados, partes, testemunhas, auxiliares da justiça e jurisdicionados, bem como a realização de audiências presenciais e atendimento ao público, ainda que com restrições e observados todos os protocolos de segurança no sentido de se evitar o contágio da Covid-19.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º. A realização de sessões e audiências de julgamento presenciais, observará o distanciamento adequado, bem como as normas emanadas pelas autoridades locais e nacionais quanto aos limites de agregação de pessoas, especialmente o Ato Conjunto GP e GVP/CR nº 006/2020.

Parágrafo único. Além dos servidores, partes e respectivos advogados, somente será permitida a presença de terceiros nas salas de sessão e de audiências até o limite de 1/3 (um terço) de sua capacidade física.

Art. 5º. O acesso às unidades judiciárias e administrativas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, somente será permitido, exclusivamente, com a aferição de temperatura e a manutenção de uso de máscaras em quaisquer dependências, competindo ao magistrado ou gestor de unidade o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º. Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional/MA, ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão e às Defensorias Públicas Federal e Estadual.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região